



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/2026

UASG nº 102102 - FD - USP

Processo SEI nº 154.00008392/2026-67

OBJETO

Contratação de serviço de encadernação de 71 livros do acervo da Biblioteca Circulante e livros de tomo do Serviço de Processos Técnicos da Biblioteca da Faculdade de Direito da USP, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.175,27

DATA DA SESSÃO

Dia 25/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Critério de Julgamento: menor preço por item

Link: compras.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	10
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00008392/2026-67

Torna-se público que a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio da Faculdade de Direito, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II, caput, do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de encadernação de 71 livros do acervo da Biblioteca Circulante e livros de tomo do Serviço de Processos Técnicos da Biblioteca da Faculdade de Direito da USP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.

[2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.](http://www.gov.br/compras)

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de:

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

- a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. *O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a trinta (30) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (se admitida a participação de cooperativas) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. *Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.*
- 3.9.2. *Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.*
- 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

- 4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.5. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
 - 4.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.5.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real)*
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5006/2024 (versão 27/02/2024)

Aviso de Contratação Direta – Bens e Serviços

7

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.5.1. SICAF;
- 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.5.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.6. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.9.1. *contiver vícios insanáveis;*
 - 5.9.2. *não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;*
 - 5.9.3. **apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;**
 - 5.9.4. *não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
 - 5.9.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.*
- 5.10. *Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:*
 - 5.10.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**
- 6.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.3. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.4. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.6. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: comprasfd@usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: comprasfd@usp.br.
- 7.11. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 8.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- 8.2.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 8.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
 - 8.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.3. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 8.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
 - 8.3.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.4.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 8.4.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.5. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.5.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- [9.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

- 9.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.12. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).*
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.15. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

- 9.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 9.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 9.16.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 9.16.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Orientações sobre a Retenção de Imposto de Renda

São Paulo, na data da assinatura digital.

Prof^a. Dr^a. Ana Elisa Liberatore Silva Bechara
Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

ANEXOS



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Faculdade de Direito - USP

Processo SEI nº 154.00008392/2026-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de encadernação de livros do acervo da Biblioteca Circulante e livros de tombo do Serviço de Processos Técnicos da Biblioteca da Faculdade de Direito da USP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Memorial Descritivo Técnico dos Serviços de Encadernação.

Item	Especificação	CATS ER	Unidade de medida	Quan. total	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de encadernação de livros do acervo da Biblioteca Circulante e livros de tombo do Serviço de Processos Técnicos da Biblioteca da Faculdade de Direito da USP	12866	Serviço	71	R\$ 199,65	R\$ 14.175,27



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000065/2026



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

II. Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

III. Id do item no PCA: 68

IV. Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

V. Identificador da Futura Contratação: 102102-22/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Utilização, sempre que tecnicamente viável, de materiais de qualidade, resistentes, neutros ou alcalinos, adequados à conservação e à durabilidade dos livros encadernados.

4.1.2. Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais na execução do serviço, incluindo o uso preferencial de colas à base d'água ou com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, bem como o descarte adequado de resíduos gerados durante a execução.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Vistoria

4.5. A avaliação prévia dos livros a serem encadernados é necessária para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia dos materiais, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio com a Biblioteca.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal ou responsável técnico de que conhece as condições e peculiaridades do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características dos materiais.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os livros a serem encadernados.

4.10. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar, no prazo fixado pela Administração, amostras dos principais materiais a serem utilizados na execução do serviço, tais como percalux, papel para guarda, papel japonês, linha, cabeceado, papelão, cola e demais insumos relevantes à encadernação.

4.11. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Biblioteca, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e do Anexo I – Memorial Descritivo Técnico dos Serviços de Encadernação.

4.12. A não apresentação das amostras no prazo estipulado, ou a apresentação de materiais incompatíveis com as especificações técnicas exigidas, poderá ensejar a recusa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

da proposta, assegurado ao fornecedor o direito de prestar esclarecimentos ou substituir os materiais apresentados, quando admitido pela Administração.

4.13. A apresentação das amostras não substitui a obrigação da contratada de executar integralmente o objeto conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. Os serviços consistem na encadernação de 71 livros, compreendendo, conforme a necessidade de cada obra, higienização, pequenos reparos, preservação das capas originais, costura, preparação da lombada, aplicação de capa dura com revestimento em percalux, folhas de guarda e gravação em dourado, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.1.3. A contratada deverá retirar os livros no local indicado pela Contratante, acondicioná-los e transportá-los de forma adequada, executar os serviços em oficina própria e devolvê-los à Contratante após a conclusão.

5.1.4. O prazo máximo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os livros deverão ser retirados e devolvidos na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, localizada no Largo São Francisco, nº 95, Centro, São Paulo/SP, CEP 01005-010, no Serviço de Processos Técnicos da Biblioteca.

5.3. A retirada e a devolução dos materiais deverão ocorrer em dias úteis, em horário a ser previamente agendado com a Biblioteca.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Retirar os livros no local indicado pela Contratante, mediante agendamento prévio.

5.4.2. Realizar o transporte dos livros de forma adequada, evitando danos, extravios ou exposição a condições que possam comprometer sua conservação.

5.4.3. Executar a encadernação conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, preservando capas originais, etiquetas, selos, folhas com dedicatórias, bolsos e cartões de empréstimo, quando existentes.

5.4.4. Utilizar materiais adequados à conservação e durabilidade das obras, incluindo capa dura, revestimento em percalux, folhas de guarda, linhas, colas e demais insumos compatíveis com o objeto.

5.4.5. Submeter à Contratante eventuais dúvidas, imprevistos ou necessidade de alteração de procedimento antes da execução.

5.4.6. Devolver os livros encadernados no local indicado pela Contratante, para conferência e recebimento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário, incluindo:

5.5.1. revestimento em percalux nas cores indicadas pela Contratante;

5.5.2. papelão adequado para capa dura, lombada e reforços necessários;

5.5.3. papéis neutros ou alcalinos para folhas de guarda e reparos;

5.5.4. linhas, colas, cabeceado, papel japonês e demais materiais compatíveis com conservação bibliográfica;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.5.5. equipamentos e ferramentas necessários à costura, prensagem, acabamento e gravação em dourado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O objeto compreende a encadernação de 71 livros, com dimensões, volumes, tipos de papel e estados de conservação variados.

5.6.2. As obras apresentam problemas estruturais relacionados à encadernação, como capas soltas ou desprendidas, costuras comprometidas, cadernos soltos, folhas soltas e danos em lombadas e extremidades das capas.

5.6.3. Os serviços deverão preservar, sempre que possível, as características originais das obras, evitando intervenções desnecessárias e mantendo elementos como capas originais, etiquetas patrimoniais, selos, folhas com dedicatórias, bolsos e cartões de empréstimo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O CONTRATADO designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo CONTRATADO (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
 - 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
 - 6.18. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.19.1. Conferência dos livros devolvidos, verificando quantidade, acabamento, preservação dos elementos originais e aderência às especificações deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.19.2. Registro de eventuais inconformidades e solicitação de correção pela contratada antes do recebimento definitivo.

Gestor do Contrato

- 6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.
- 7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do CONTRATADO no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

- 7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.
- 7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.1. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a. SICAF;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 8.33.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.41. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.41.1.1. prestação de serviço de encadernação, conservação, restauro ou recuperação de livros, documentos ou materiais bibliográficos em papel;

8.41.1.2. execução de serviços com utilização de capa dura, costura, reparos, revestimento, gravação ou acabamento compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

8.41.1.3. execução de serviços em quantidade ou complexidade compatível com a contratação, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados.

8.41.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.42. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.43.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.43.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.43.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.43.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.44. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.44.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.44.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.175,27 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 2 – Faculdade de Direito;
- II. Fonte de Recursos: Grupo Básico 0 – Básica;
- III. Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304 – Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais;
- IV. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Roberto Campos Brilhante

Agente de Contratações

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Anexo I – Memorial Descritivo Técnico dos Serviços de Encadernação

- Deverá promover uma boa abertura, flexibilidade dos cadernos. Não serão aceitas encadernações feitas por gráficas.
- Tipo de encadernação: plena, com percalux nas cores conforme memorial descritivo
- Tipos de costura: Os volumes deverão ser costurados à mão e o tipo de costura escolhida deverá resultar flexibilidade e boa abertura do volume. Não será aceita costura à máquina. Usar linhas de algodão ou seda conforme a gramatura do papel.
- Para volumes em cadernos (livros): Não transformar cadernos em folhas soltas;

Página 25 | 43

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5012/2024, com adaptações conf. Pareceres 96018/2024 e 197/2024 (versão 13/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Para volumes de folhas soltas: usar costura perfurada (cinco furos pequenos), desde que possuam margem esquerda superior a 3,0 cm;
- Furação: deverá ser obrigatoriamente utilizada a furação já existente na obra, preservando ao máximo sua integridade física. Não será aceita nova furação, salvo nos casos em que a obra apresentar danos irreversíveis que inviabilizem a reutilização dos furos originais, hipótese que deverá ser previamente comunicada e autorizada pela contratante.
- OBSERVAÇÃO: Lembramos que não é preciso refazer costuras de obras cujo miolo as apresente em perfeito estado. Para obras acidificadas utilizar a técnica das carcelas de papel japonês apropriado com Metilcelulose para formar os cadernos e usar a costura clássica.
- Papelão para as capas: a gramatura deverá ser de acordo com as dimensões e o peso da obra. Usar papelão tipo Horller , liso dos dois lados de 12, 15 ou 18 gr/m² e usar gramatura diferente para lombadas, 60gr/m².
- Revestimento das capas: usar percalux importado e/ou nacional tipo Vanol, nas cores acima indicadas. As capas originais de livros devem permanecer mesmo que danificadas. Proceder aos devidos consertos quando necessário.
- Folhas de guarda: usar guardas no início e final do volume. Uma folha de 85 gr/m² deverá ser costurada no início e no final do volume junto com o miolo. A guarda de 120 gr/m² será colada sobre a guarda anterior como acabamento.
- Usar papel neutro ou alcalino tipo sulfite ou vergê nas cores branca se o miolo for branco e pérola se o miolo for de outra cor.
- Miolo: Não refilar o miolo das obras e sim lixar se houver necessidade. Para livros acidificados poderão ser refileados 0,5 mm, desde que a obra possua margem suficiente e não danifique o texto da obra.
- Reforço da lombada: colar no papelão de 60 gr/m² uma tira de Tyvek com dimensões que assegurem o reforço da lombada, para obras com papel acidificado colar o tecido Morim com cola PVA modificada com Metilcelulose (na proporção de 1:1) e, em seguida colar a bolsa (ou folio, ou souflê), confeccionado com papel sulfite alcalino.
- Cabeceado: Usar cabeceado de algodão condizente com a cor do revestimento da capa.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Reparos em páginas: Se necessário elaborar reparos com papel japonês 6, 9 ou 10gr/m2 e cola metilcelulose em folhas rasgadas, soltas, dobradas com buracos nas costuras, com bordas danificadas e necessitando de enxertos.
- Os reparos devem resultar na transparência do texto. Não colar em cima de ilustrações. Os remendos deverão ser pequenos acompanhando a extensão do rasgo.
- Reparos nas orelhas: Se necessário elaborar reparos com papel japonês 6, 9 ou 10gr/m2 e cola metilcelulose ou papel acid-free de gramatura fina.
- Fitas adesivas: A remoção de fitas adesivas tipo durex, fita crepe e similares, deverão seguir as normas de conservação.
- Gravação na lombada: a gravação será de acordo com a norma adotada pela biblioteca, conforme memorial descritivo.
- Gravação na capa: a gravação será de acordo com a norma adotada pela biblioteca, conforme memorial descritivo
- Volume com falha na paginação: caso a encadernadora perceba alguma falha de paginação, entre em contato com a bibliotecária responsável para reposição.
- Observações finais: No processo de encadernação das obras, solicitamos especial atenção para que não sejam retirados: Capas originais; Orelhas; Selos de identificação; Etiquetas patrimoniais ou de classificação; Bolso e Cartões de empréstimo; Folhas com dedicatórias e Folhas em branco no início ou no final da obra.
- Vistoria: As empresas participantes deverão proceder a vistoria dos materiais e apresentar amostras de um livro (em cadernos e folha solta) e de todos os materiais que irão ser utilizados na encadernação, conforme os prazos indicados no edital de licitação. Observamos também que o prazo para execução dos serviços deve ser de 30 dias corridos.

LISTA DE LIVROS/VOLUMES

1. Chimenti, Francesco. O processo penal e a verdade material : teoria e prova. Rio de Janeiro, Forense, 1995.
2. Farnsworth, E. Allan. Introdução ao sistema jurídico dos Estados Unidos. Rio de Janeiro, Forense, 1963.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3. Huberman, Leo. História da riqueza do homem. 21.ed., Rio de Janeiro, Guanabara, 1986.
4. Marky, Thomas. Curso elementar de direito romano. 8.ed., 13.tir., São Paulo, Saraiva, 2010.
5. Marky, Thomas. Curso elementar de direito romano. 8.ed., 13. tir., São Paulo, Saraiva, 2010.
6. Marky, Thomas. Curso elementar de direito romano. 8.ed., 13.tir., São Paulo, Saraiva, 2010.
7. Marky, Thomas. Curso elementar de direito romano. 8.ed., São Paulo, Saraiva, 1995.
8. Bobbio, Norberto. O futuro da democracia : uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1963.
9. Bobbio, Norberto. Sociedade e estado na filosofia politica moderna. 3.ed., São Paulo, Brasiliense, 1991.
10. Bobbio, Norberto. Sociedade e estado na filosofia politica moderna. 3.ed., São Paulo, Brasiliense, 1991.
11. Bobbio, Norberto. Teoria dell'ordinamento giuridico. Torino, Giappichelli, 1960.
12. Bonavides, Paulo. Curso de direito constitucional. 22.ed., São Paulo, Malheiros, 2008.
13. Bonavides, Paulo. Teoria do estado. 2.ed., Rio de Janeiro. Forense, 1980.
14. Bonavides, Paulo. Teoria do estado. 2.ed., Rio de Janeiro, Forense, 1980.
15. Carneiro, Athos Gusmão. Intervenção de terceiros. 8.ed., São Paulo, Saraiva, 1996.
16. Carone, Edgard / A república velha : evolução política -- 2.ed., São Paulo : Difusão Europeia do Livro, 1974.
17. Coelho, Fábio Ulhoa. O empresário e os direitos do consumidor : o cálculo empresarial na interpretação do Código de defesa do consumidor. São Paulo, Saraiva, 1994.
18. Dallari, Dalmo de Abreu. Elementos de teoria geral do estado. 19. ed., São Paulo, Saraiva, 1995.
19. Fromm, Erich. Análise do homem. 5.ed., Rio de Janeiro, Zahar, 1966.
20. Fromm, Erich. O mêdo à liberdade. 2.ed., Rio de Janeiro, Zahar, 1962.
21. Orlando. Direito econômico e outros ensaios. 1.ed., Salvador, Livros Salvador, 1975.
22. Hungria, Nelson Holffbauer. Anteprojeto de código penal. 1.ed., Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1965.
23. Nogueira, José Carlos de Ataliba. Lições de teoria geral do estado. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1969.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

24. Santos, Maria Celeste Cordeiro Leite dos. Transplante de órgãos e eutanásia. São Paulo, Saraiva, 1959.
25. Cook, Rebecca J. Leis e políticas sobre o aborto : desafios e oportunidades. São Paulo, Conselho Estadual na Condição Feminina, 1991.
26. Cook, Rebecca J. Leis e políticas sobre o aborto : desafios e oportunidades. São Paulo, Conselho Estadual na Condição Feminina, 1991.
27. Badaró, Ramagem. Fisionomias civil, processual e penal da alienação fiduciária em garantia. São Paulo, Juriscredi, 1972.
28. Bonavides, Paulo. Curso de direito constitucional. 22.ed., São Paulo, Malheiros, 2008.
29. Castro Filho, José Olímpio de. Abuso do direito no processo civil. 2.ed., Rio de Janeiro, Forense, 1960.
30. Chevallier, Jean-Jacques. As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias. Rio de Janeiro, Livraria Agir, 1957.
31. Chevallier, Jean-Jacques. As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias. 2.ed., Rio de Janeiro, Livraria Agir, 1966.
32. Duverger, Maurice. Os regimes políticos. 2.ed., São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1966.
33. Ferreira Filho, Manuel Gonçalves. O parlamentarismo. São Paulo, Saraiva, 1993.
34. Firmo, Aníbal Bruno de Oliveira. Direito penal : parte geral. 2.ed., Rio de Janeiro, Forense, 1959. v. 1. t.1.
35. Firmo, Aníbal Bruno de Oliveira. Direito penal : parte geral. 2.ed., Rio de Janeiro, Forense, 1959. v. 1. t.2.
36. Fragoso, Heleno Cláudio. Direito penal e direitos humanos. Rio de Janeiro, Forense, 1977.
37. Fragoso, Heleno Cláudio. Direito penal e direitos humanos. Rio de Janeiro, Forense, 1977.
38. Gudin, Eugênio. Princípios de economia monetária. 2.ed., Rio de Janeiro, Agir, 1947.
39. Gudin, Eugênio. Princípios de economia monetária. 2.ed., Rio de Janeiro, Livraria Agir, 1947.
40. Neumann, Franz. Estado democrático e estado autoritário. 1.ed., Rio de Janeiro, Zahar, 1969.
41. Piedade Júnior, Heitor. Vitimologia : evolução no espaço e no tempo. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1993.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

42. Prado, Luiz Regis. Elementos de direito penal : parte geral. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1995.
43. Swinarski, Christophe. Introdução ao direito internacional humanitário. Brasília, Escolpo, 1988.
44. Ramos, André de Carvalho. Processo internacional de direitos humanos : análise dos sistemas de apuração de violações de direitos humanos e a implementação das decisões no Brasil. Rio de Janeiro, Renovar, 2002.
45. Ramos, André de Carvalho. Processo internacional de direitos humanos : análise dos sistemas de apuração de violações de direitos humanos e a implementação das decisões no Brasil. Rio de Janeiro, Renovar, 2002.
46. Participação e processo / coordenação de Ada Pellegrini Grinover, Cândido Rangel Dinamarco, Kazuo Watanabe. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1988.
47. Almeida, Amador Paes de. Curso prático de processo do trabalho. 12.ed., São Paulo, Saraiva, 1999.
48. Alves, José Carlos Moreira. A retrovenda. Rio de Janeiro, Borsoi, 1967.
49. Bitencourt, Cezar Roberto. Teoria geral do delito. São Paulo, Saraiva, 2000.
50. Bittencourt, Edgard de Moura. Vítima : vitimologia, a dupla penal delinquente-vítima ... 2.ed., São Paulo, Ed. Universitária de Direito, 1978.
51. Borghi, Helio. A lesão no direito civil. São Paulo, Universitária de Direito, 1988.
52. Carrió, Genaro R. Notas sobre derecho y lenguaje. 1.ed. 4.reimpr., Buenos Aires, Abeledo-Perrot, 1972.
53. Chalub, Miguel. Introdução à psicopatologia forense : entendimento e determinação. Rio de Janeiro, Forense, 1981.
54. Dória, Antônio Roberto Sampaio. Princípios constitucionais tributários e a cláusula due process of law. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1964.
55. Mendonça, Jose Xavier Carvalho de. Tratado de direito comercial brasileiro. 7.ed., Rio de Janeiro, Freitas Bastos. 1962. v.1 t.1.
56. Swinarski, Christophe. A norma e a guerra Porto Alegre, Fabris, 1991.
57. Comparato, Fabio Konder. Aspectos jurídicos da macro-empresa. 1.ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 1970.
58. Gomes, Orlando. Alienação fiduciária em garantia. 3.ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 1972.
59. Larenz, Karl. Metodologia da ciência do direito. 2.ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

60. Lima, Otto de Sousa. Teoria dos vícios redibitórios. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1965.
61. Rodrigues, Silvio. Dos vícios do consentimento. São Paulo, Saraiva, 1979.
62. Rodrigues, Silvio. Dos vícios do consentimento. São Paulo, Saraiva, 1979.
63. Sodero, Fernando Pereira. Direito agrário e reforma agrária. São Paulo, Revista e Legislação Brasileira, 1968.
64. Swinarski, Christophe. Direito internacional humanitário. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1990.
65. Tojal, Sebastião Botto de Barros. Teoria geral do estado. Rio de Janeiro, Forense, 1997.
66. Tojal, Sebastião Botto de Barros. Teoria geral do estado. Rio de Janeiro, Forense, 1997.
67. Gramsci, Antonio. Escritos políticos. 1.ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2004.
68. Livro de tombo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ano: 2008 a 2010.
69. Livro de tombo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ano: 2011 a 2012.
70. Livro de tombo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ano: 2013 a 2015.
71. Livro de tombo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ano: 2016 a 2017.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Anexo II – Relação de Obras, Estado de Conservação e Especificações de Encadernação

1. Chimenti, Francesco. O processo penal e a verdade material : teoria e prova. Rio de Janeiro, Forense, 1995. vii, 211 p. – nº de tomo: 19591/97
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Azul.
Título para gravação na lombada: O PROCESSO PENAL E A VERDADE MATERIAL
2. Farnsworth, E. Allan. Introdução ao sistema jurídico dos Estados Unidos. Rio de Janeiro, Forense, 1963. [xii], 228 p. – nº de tomo: 21307
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Azul.
Título para gravação na lombada: INTRODUÇÃO AO SISTEMA JURÍDICO DOS ESTADOS UNIDOS
3. Huberman, Leo. História da riqueza do homem. 21.ed., Rio de Janeiro, Guanabara, 1986. [12], 313 p. – nº de tomo: 37075/03
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Azul.
Título para gravação na lombada: HISTÓRIA DA RIQUEZA DO HOMEM
4. Marky, Thomas. Curso elementar de direito romano. 8.ed., 13.tir., São Paulo, Saraiva, 2010. xix, 209 p. – nº de tomo: 57460/11
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Azul.
Título para gravação na lombada: CURSO ELEMENTAR DE DIREITO ROMANO
5. Marky, Thomas. Curso elementar de direito romano. 8.ed., 13. tir., São Paulo, Saraiva, 2010. xix, 209 p. – nº de tomo: 57459/11
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Azul.
Título para gravação na lombada: CURSO ELEMENTAR DE DIREITO ROMANO
6. Marky, Thomas. Curso elementar de direito romano. 8.ed., 13.tir., São Paulo, Saraiva, 2010. xix, 209 p. – nº de tomo: 57461/11
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Azul.
Título para gravação na lombada: CURSO ELEMENTAR DE DIREITO ROMANO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7. Marky, Thomas. Curso elementar de direito romano. 8.ed., São Paulo, Saraiva, 1995. xix, 209 p. – nº de tomo: 49311/05
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Azul.
Título para gravação na lombada: CURSO ELEMENTAR DE DIREITO ROMANO
8. Bobbio, Norberto. O futuro da democracia : uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1963. [175] p. – nº de tomo: 69056/15
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: O FUTURO DA DEMOCRACIA
9. Bobbio, Norberto. Sociedade e estado na filosofia política moderna. 3.ed., São Paulo, Brasiliense, 1991. [184] p. – nº de tomo: 10713/94
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: SOCIEDADE E ESTADO NA FILOSOFIA POLITICA MODERNA
10. Bobbio, Norberto. Sociedade e estado na filosofia política moderna. 3.ed., São Paulo, Brasiliense, 1991. [184] p. – nº de tomo: 12254/95
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: SOCIEDADE E ESTADO NA FILOSOFIA POLITICA MODERNA
11. Bobbio, Norberto. Teoria dell'ordinamento giuridico. Torino, Giappichelli, 1960. [219] p. – nº de tomo: 54962/11
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: TEORIA DELL'ORDINAMENTO GIURIDICO
12. Bonavides, Paulo. Curso de direito constitucional. 22.ed., São Paulo, Malheiros, 2008. [829] p. – nº de tomo: 49923/09
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL
13. Bonavides, Paulo. Teoria do estado. 2.ed., Rio de Janeiro. Forense, 1980. viii, [327] p. – nº de tomo: 29220
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: TEORIA DO ESTADO
14. Bonavides, Paulo. Teoria do estado. 2.ed., Rio de Janeiro, Forense, 1980. viii, [327] p. – nº de tomo: 29218
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: TEORIA DO ESTADO
15. Carneiro, Athos Gusmão. Intervenção de terceiros. 8.ed., São Paulo, Saraiva, 1996. 237, 3 p. – nº de tomo:19875/97
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: INTERVENÇÃO DE TERCEIROS
16. Carone, Edgard / A república velha : evolução política -- 2.ed., São Paulo : Difusão Europeia do Livro, 1974. xviii, [489] p. – nº de tomo: 9441/94
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: A REPÚBLICA VELHA
17. Coelho, Fábio Ulhoa. O empresário e os direitos do consumidor : o cálculo empresarial na interpretação do Código de defesa do consumidor. São Paulo, Saraiva, 1994. xviii, 309 p. – nº de tomo: 18429/97
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: O EMPRESÁRIO E OS DIREITOS DO CONSUMIDOR
18. Dallari, Dalmo de Abreu. Elementos de teoria geral do estado. 19. ed., São Paulo, Saraiva, 1995. ix, 260, 1 p. – nº de tomo: 12476/95
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: ELEMENTOS DE TEORIA GERAL DO ESTADO
19. Fromm, Erich. Análise do homem. 5.ed., Rio de Janeiro, Zahar, 1966. 221 p. – nº de tomo: 22334/98
Especificações do estado atual da obra: Tipo de encadernação: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: ANÁLISE DO HOMEM



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

20. Fromm, Erich. O medo à liberdade. 2.ed., Rio de Janeiro, Zahar, 1962. 231 p. – nº de tomo: 22520
Especificações do estado atual da obra: Tipo de encadernação: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: O MÊDO À LIBERDADE
21. Orlando. Direito econômico e outros ensaios. 1.ed., Salvador, Livros Salvador, 1975. [139] p. – nº de tomo: 27361
Especificações do estado atual da obra: Brochura em folha solta.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: DIREITO ECONÔMICO E OUTROS ENSAIOS
22. Hungria, Nelson Holffbauer. Anteprojeto de código penal. 1.ed., Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1965. viii, 80 p. – nº de tomo: 20980
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL
23. Nogueira, José Carlos de Ataliba. Lições de teoria geral do estado. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1969. 226, 1 p. – nº de tomo: 25670
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: LIÇÕES DE TEORIA GERAL DO ESTADO.
24. Santos, Maria Celeste Cordeiro Leite dos. Transplante de órgãos e eutanásia. São Paulo, Saraiva, 1959. xxii, 290 p. – nº de tomo: 19622/97
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Bege.
Título para gravação na lombada: TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E EUTANÁSIA
25. Cook, Rebecca J. Leis e políticas sobre o aborto : desafios e oportunidades. São Paulo, Conselho Estadual na Condição Feminina, 1991. [120] p. – nº de tomo: 3278/91
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Cinza.
Título para gravação na lombada: LEIS E POLÍTICAS SOBRE O ABORTO
26. Cook, Rebecca J. Leis e políticas sobre o aborto : desafios e oportunidades. São Paulo, Conselho Estadual na Condição Feminina, 1991, [120] p. – nº de tomo: 3277/91.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Cinza.
Título para gravação na lombada: LEIS E POLÍTICAS SOBRE O ABORTO
27. Badaró, Ramagem. Fisionomias civil, processual e penal da alienação fiduciária em garantia. São Paulo, Juriscredi, 1972. [218] p. – nº de tomo: 25912
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: FISIONOMIAS CIVIL, PROCESSUAL E PENAL DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA
28. Bonavides, Paulo. Curso de direito constitucional. 22.ed., São Paulo, Malheiros, 2008. [830] p.
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL
29. Castro Filho, José Olímpio de. Abuso do direito no processo civil. 2.ed., Rio de Janeiro, Forense, 1960. [225] p. – nº de tomo: 15197
Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: ABUSO DO DIREITO NO PROCESSO CIVIL
30. Chevallier, Jean-Jacques. As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias. Rio de Janeiro, Livraria Agir, 1957. [367] p. – nº de tomo: 7524/93
Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: AS GRANDES OBRAS POLÍTICAS DE MAQUIAVEL
31. Chevallier, Jean-Jacques. As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias. 2.ed., Rio de Janeiro, Livraria Agir, 1966. [367] p. – nº de tomo: 20845
Especificações do estado da obra: Capa dura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: AS GRANDES OBRAS POLÍTICAS DE MAQUIAVEL
32. Duverger, Maurice. Os regimes políticos. 2.ed., São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1966. 126, [6] p. – nº de tomo: 25163
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: OS REGIMES POLÍTICOS
33. Ferreira Filho, Manuel Gonçalves. O parlamentarismo. São Paulo, Saraiva, 1993. ix, [121], 2 p. – nº de tomo: 19355/97
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: O PARLAMENTARISMO.
34. Firmo, Aníbal Bruno de Oliveira. Direito penal : parte geral. 2.ed., Rio de Janeiro, Forense, 1959. v. 1. t.1, 407 p. - nº tomo:12645
Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: DIREITO PENAL
35. Firmo, Aníbal Bruno de Oliveira. Direito penal : parte geral. 2.ed., Rio de Janeiro, Forense, 1959. v. 1. t.2, 359 p. - nº tomo:13698
Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: DIREITO PENAL
36. Fragoso, Heleno Cláudio. Direito penal e direitos humanos. Rio de Janeiro, Forense, 1977. [208] p. – nº de tomo:18476/97
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: DIREITO PENAL E DIREITOS HUMANOS
37. Fragoso, Heleno Cláudio. Direito penal e direitos humanos. Rio de Janeiro, Forense, 1977. [208] p. – nº de tomo: 27813
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: DIREITO PENAL E DIREITOS HUMANOS
38. Gudin, Eugênio. Princípios de economia monetária. 2.ed., Rio de Janeiro, Agir, 1947. [v.1, 359] p. - nº tomo:11019
Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: PRINCÍPIOS DE ECONOMIA MONETÁRIA
39. Gudin, Eugênio. Princípios de economia monetária. 2.ed., Rio de Janeiro, Livraria Agir, 1947. v.2, 329, 1 p. – nº tomo: 13850
Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: PRINCÍPIOS DE ECONOMIA MONETÁRIA
40. Neumann, Franz. Estado democrático e estado autoritário. 1.ed., Rio de Janeiro, Zahar, 1969. [331] p. – nº de tomo: 23501
Especificações do estado da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: ESTADO DEMOCRÁTICO E ESTADO AUTORITÁRIO
41. Piedade Júnior, Heitor. Vitimologia : evolução no espaço e no tempo. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1993. 250, 1 p. – nº de tomo: 19754/97
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: VITIMOLOGIA
42. Prado, Luiz Regis. Elementos de direito penal : parte geral. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1995. [216] p. – nº de tomo: 18244/97
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: ELEMENTOS DE DIREITO PENAL
43. Swinarski, Christophe. Introdução ao direito internacional humanitário. Brasília, Escolpo, 1988. 75 p. – nº de tomo: 49249/08
Especificações do estado atual da obra: Brochura em folha solta.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Marron.
Título para gravação na lombada: INTRODUÇÃO AO DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO
44. Ramos, André de Carvalho. Processo internacional de direitos humanos : análise dos sistemas de apuração de violações de direitos humanos e a implementação das decisões no Brasil. Rio de Janeiro, Renovar, 2002. [18, 425] p. – nº de tomo: 46588/07
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Preta.
Título para gravação na lombada: PROCESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
45. Ramos, André de Carvalho. Processo internacional de direitos humanos : análise dos sistemas de apuração de violações de direitos humanos e a implementação das decisões no Brasil. Rio de Janeiro, Renovar, 2002. [18, 425] p. – nº de tomo:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

43264/07

Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.

Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Preta.

Título para gravação na lombada: PROCESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

46. Participação e processo / coordenação de Ada Pellegrini Grinover, Cândido Rangel Dinamarco, Kazuo Watanabe. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1988. 416 p. – nº de tomo: 2304/90

Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.

Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.

Título para gravação na lombada: PARTICIPAÇÃO E PROCESSO

47. Almeida, Amador Paes de. Curso prático de processo do trabalho. 12.ed., São Paulo, Saraiva, 1999. xxv, [475], 1 p. – nº de tomo: 31588/01

Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.

Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.

Título para gravação na lombada: CURSO PRÁTICO DE PROCESSO DO TRABALHO

48. Alves, José Carlos Moreira. A retrovenda. Rio de Janeiro, Borsoi, 1967. [295] p. – nº de tomo: 22325

Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.

Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.

Título para gravação na lombada: A RETROVENDA

49. Bitencourt, Cezar Roberto. Teoria geral do delito. São Paulo, Saraiva, 2000. xxiii, [565] p. – nº de tomo: 29364/00

Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.

Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.

Título para gravação na lombada: TEORIA GERAL DO DELITO

50. Bittencourt, Edgard de Moura. Vítima : vitimologia, a dupla penal delinquente-vítima ... 2.ed., São Paulo, Ed. Universitária de Direito, 1978. [329], 6 p. – nº de tomo: 28029

Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.

Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.

Título para gravação na lombada: VÍTIMA

51. Borghi, Helio. A lesão no direito civil. São Paulo, Universitária de Direito, 1988. xiv, 151 p. – nº de tomo: 866/88

Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.
Título para gravação na lombada: A LESÃO NO DIREITO CIVIL
52. Carrió, Genaro R. Notas sobre derecho y lenguaje. 1.ed. 4.reimpr., Buenos Aires, Abeledo-Perrot, 1972. [135] p. – nº de tomo: 75976/19
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.
Título para gravação na lombada: NOTAS SOBRE DERECHO Y LENGUAJE.
53. Chalub, Miguel. Introdução à psicopatologia forense : entendimento e determinação. Rio de Janeiro, Forense, 1981. viii, 244 p. – nº de tomo: 4116/91
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.
Título para gravação na lombada: INTRODUÇÃO À PSICOPATOLOGIA FORENSE
54. Dória, Antônio Roberto Sampaio. Princípios constitucionais tributários e a cláusula due process of law. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1964. 279 p. – nº de tomo: 18907
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.
Título para gravação na lombada: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS E A CLÁUSULA DUE PROCESS OF LAW
55. Mendonça, Jose Xavier Carvalho de. Tratado de direito comercial brasileiro. 7.ed., Rio de Janeiro, Freitas Bastos. 1962. v.1 t.1, [541] p. – nº de tomo: 18077
Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.
Título para gravação na lombada: TRATADO DE DIREITO COMERCIAL BRASILEIRO
56. Swinarski, Christophe. A norma e a guerra Porto Alegre, Fabris, 1991. 96 p. – nº de tomo: 41383/06
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.
Título para gravação na lombada: A NORMA E A GUERRA
57. Comparato, Fabio Konder. Aspectos jurídicos da macro-empresa. 1.ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 1970. [136] p. – nº de tomo: 25011
Especificações do estado da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Vermelha.
Título para gravação na lombada: ASPECTOS JURÍDICOS DA MACRO-EMPRESA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

58. Gomes, Orlando. Alienação fiduciária em garantia. 3.ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 1972. viii, [181] p. – nº de tomo: 28868
Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Vermelha.
Título para gravação na lombada: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA
59. Larenz, Karl. Metodologia da ciência do direito. 2.ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1989. xxiv, [624] p. – nº de tomo: 69227/16
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Vermelha.
Título para gravação na lombada: METODOLOGIA DA CIÊNCIA DO DIREITO
60. Lima, Otto de Sousa. Teoria dos vícios redibitórios. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1965. 360 p. – nº de tomo: 19773
Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Vermelha.
Título para gravação na lombada: TEORIA DOS VÍCIOS REDIBITÓRIOS
61. Rodrigues, Silvio. Dos vícios do consentimento. São Paulo, Saraiva, 1979. xviii, [347] p. – nº de tomo: 28571
Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Vermelha.
Título para gravação na lombada: DOS VÍCIOS DO CONSENTIMENTO
62. Rodrigues, Silvio. Dos vícios do consentimento. São Paulo, Saraiva, 1979. xviii, [347] p. – nº de tomo: 28689
Especificações do estado atual da obra: Capa dura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Vermelha.
Título para gravação na lombada: DOS VÍCIOS DO CONSENTIMENTO
63. Sodero, Fernando Pereira. Direito agrário e reforma agrária. São Paulo, Revista e Legislação Brasileira, 1968. [256] p. – nº de tomo: 27727
Especificações do estado atual da obra: Brochura em folha solta.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Vermelha.
Título para gravação na lombada: DIREITO AGRÁRIO E REFORMA AGRÁRIA
64. Swinarski, Christophe. Direito internacional humanitário. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1990. 103 p. – nº de tomo: 40397/01
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Vermelha.
Título para gravação na lombada: DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

65. Tojal, Sebastião Botto de Barros. Teoria geral do estado. Rio de Janeiro, Forense, 1997. xvi, [199] p. – nº de tomo: 64383/13
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Vermelha.
Título para gravação na lombada: TEORIA GERAL DO ESTADO
66. Tojal, Sebastião Botto de Barros. Teoria geral do estado. Rio de Janeiro, Forense, 1997. xiii, [199] p. – nº de tomo: 46442/07
Especificações do estado atual da obra: Brochura em caderno.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Vermelha.
Título para gravação na lombada: TEORIA GERAL DO ESTADO
67. Gramsci, Antonio. Escritos políticos. 1.ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2004. 520, 6 p. – nº de tomo: 49802/09
Especificações do estado atual da obra: Brochura em folha solta.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Vinho.
Título para gravação na lombada: ESCRITOS POLÍTICOS
68. Livro de tomo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
Especificações do estado atual da obra: Folha solta.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.
Título para gravação na Capa: Livro de tomo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ano: 2008 a 2010
Título para gravação na Lombada: Ano: 2008 a 2010
69. Livro de tomo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
Especificações do estado atual da obra: Folha solta.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.
Título para gravação na Capa: Livro de tomo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ano: 2011 a 2012
Título para gravação na Lombada: Ano: 2011 a 2012
70. Livro de tomo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
Especificações do estado atual da obra: Folha solta.
Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.
Título para gravação na Capa: Livro de tomo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ano: 2013 a 2015
Título para gravação na Lombada: Ano: 2013 a 2015
71. Livro de tomo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.
Especificações do estado atual da obra: Folha solta.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Especificações para nova encadernação: Capa dura em percalux na cor Verde.

Título para gravação na Capa: Livro de tomo da Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Ano: 2016 a 2017

Título para gravação na Lombada: Ano: 2016 a 2017



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código N38A-GGLA-XWGY-A568 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/N38A-GGLA-XWGY-A568>

Silvia Mara de Andrade Jastwebski

Nº USP: 2436876

Data: 15/06/2026 09:31

Perfil assinante:: Demandante

Roberto Campos Brilhante

Nº USP: 7201786

Data: 08/06/2026 10:07

Perfil assinante:: Agente de Contratação

ANEXO II – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

À FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.as nossa Proposta Comercial, observada a descrição dos itens constantes do Anexo I – Termo de Referência:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de encadernação de livros do acervo da Biblioteca Circulante e livros de tombo do Serviço de Processos Técnicos da Biblioteca da Faculdade de Direito da USP, conforme Termo de Referência e anexos.	Serviço	71	R\$ _____	R\$ _____

Demais condições:

- Prazo de execução: 30 dias corridos;
- Prazo de pagamento: 28 dias corridos;
- Validade da Proposta: 30 dias corridos.

Referências bancárias:

Banco do Brasil (*)

Agência:

Conta corrente:

Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, da Minuta de Contrato e das condições da presente contratação.

....., ... de de

(Local) (Data)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/5026 - FD USP

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código DVNP-CCNZ-HXMG-Q3KJ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/DVNP-CCNZ-HXMG-Q3KJ>

Ana Elisa Liberatore Silva Bechara

Nº USP: 647082

Data: 15/06/2026 13:27

Perfil assinante:: Autoridade Competente